

D E C R E T O N° 13.252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo em comissão e remanejado da estrutura da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para a estrutura da Secretaria de Segurança Pública:

DE:			
21.3.2.2	01 cargo de Coordenação Técnica de Mobilização de Área, Abrigos e Distritais (restando 03 cargos com a mesma nomenclatura da estrutura da SPDC)	CT	SPDC.CTMAD
PARA:			
12.1.4.3	Coordenador Técnico de Ordenamento de Transporte Aquaviário	CT	SSP.CTOTA

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições para o cargo alterado no artigo 1º do presente Decreto:

DECRETO Nº 13.252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**I – COORDENADOR TÉCNICO DE ORDENAMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO:**

1. Coordenar a fiscalização e o ordenamento do transporte aquaviário autorizado, do tipo *Flex Boat* que prestam serviços sob a autorização do Município, quanto ao licenciamento, estado de conservação e condução dos mesmos;
2. Acompanhar o cumprimento dos horários do transporte aquaviário autorizado, do tipo *Flex Boat*, bem como as normas a serem seguidas;
3. Analisar processos administrativos relacionados ao modal Aquaviário;
4. Lavrar autos de notificação, quando constatar alguma irregularidade na prestação do serviço, utilizando blocos numerados;
5. Apresentar relatórios de suas atividades, mantendo a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
6. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
7. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO